



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 01/2006

Dá nova redação aos artigos 38 e 220 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

O Desembargador **ELÁDIO TORRET ROCHA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

Considerando disposição da Resolução n. 10/05-CM, que procedeu alteração no art. 8º da Resolução n. 06/2002-CM;

Considerando projeto de centralização do Documento de Arrecadação de Receitas Federais-DARF e da Declaração de Imposto Retido na Fonte-DIRF e as alterações implementadas no módulo de custas do Sistema de Automação do Judiciário, que requer informações relativas a CPF ou CNPJ do destinatário dos valores,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 38 e 220 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça passam a vigorar com a seguinte redação:

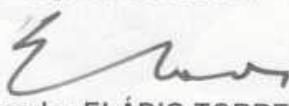
"Art. 38. No período de recesso do Poder Judiciário, os juízes plantonistas serão designados pelo Presidente do Tribunal, competindo-lhes designar os servidores que farão parte do plantão."

"Art. 220. Os depósitos dos valores destinados ao Fundo de Reconstituição de Bens Lesados deverão ser feitos no Banco do Estado de Santa Catarina S/A – BESC, Agência 068-0, conta n. 058.109-0, indicando o CNPJ n. 76.276.849/0001-54."

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2006.


Desembargador **ELÁDIO TORRET ROCHA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA